Ponta Grossa	Sengés	Aceito
Cascavel	Serranópolis do Iguaçu	Aceito
Londrina	Sertanópolis	Aceito
Cornélio Procópio	Siqueira Campos	Aceito
Francisco Beltrão	Sulina	Aceito
Londrina	Tamarana	Aceito
Paranavaí	Tamboara	Aceito
Umuarama	Tapira	Aceito
Ponta Grossa	Teixeira Soares	Aceito
Umuarama	Тегга Воа	Aceito
Paranavaí	Terra Rica	Aceito
Ponta Grossa	Tibagi	Aceito
Curitiba	Tijucas do Sul	Aceito
Cascavel	Toledo	Aceito
Cornélio Procópio	Tomazina	Aceito
Cascavel	Três Barras do Paraná	Aceito
Curitiba	Tunas do Paraná	Aceito
Umuarama	Tuneiras do Oeste	Aceito
Guarapuava	Turvo	Aceito
Campo Mourão	Ubiratã	Aceito
Umuarama	Umuarama	Aceito
Ponta Grossa	União da Vitória	Aceito
Cornélio Procópio	Uraí	Aceito
Ponta Grossa	Ventania	Aceito
Cascavel	Vera Cruz do Oeste	Aceito
Guarapuava	Virmond	Aceito
Francisco Beltrão	Vitorino	Aceito
Cornélio Procópio	Wenceslau Braz	Aceito
Umuarama	Xambrê	Aceito

Art. 2º Para os municípios elencados no Art. 1º da presente Resolução fica aberta diligência para entrega da documentação prevista no art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, até o dia 24.06.2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

68683/2024

RESOLUÇÃO Nº 275/2024 – SEDEF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Não Adesão** dos municípios, abaixo elencados, que foram contemplados na Deliberação nº 060/2023 — CEDCA, Deliberação nº 025/2024 — CEDCA, Resolução nº 212/2024 — SEDEF e Resolução nº 219/2024 — SEDEF, cujo objeto é a fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, por meio da construção de creches.

Município	Termo de Adesão e Plano de Ação		
Diamante D Oeste	Não Adesão		
Luiziana	Não Adesão		
Marilena	Não Adesão		
Pinhais	Não Adesão		
Santa Mônica	Não Adesão		
	Não Adesão		
• •	Não Adesão		
	Município Diamante D Oeste Luiziana Marilena		

Art. 2º Ficam desclassificados os seguintes municípios:

NR	Município	Termo e Plano de Ação
Curitiba	Araucária	Não enviado
Ponta Grossa	Bituruna	Não enviado

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.